

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Pregão Presencial



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018

OBJETO: Serviços de varrição nos logradouros públicos, bem como a coleta e transporte de resíduos sólidos em toda zona urbana deste município.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



SUMÁRIO

1. PREÂMBULO
2. OBJETO DA LICITAÇÃO
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4. DO CREDENCIAMENTO
5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES 1 e 2
6. DA PROPOSTA DE PREÇO
7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
8. DA HABILITAÇÃO (DA VISITA TÉCNICA OBRIGATÓRIA)
9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
10. DOS RECURSOS
11. DA HOMOLOGAÇÃO E OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA
12. DA VISTORIA DO VEÍCULO E DA GARANTIA DO CONTRATO
13. DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS
14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
17. ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO/QUANTITATIVOS E TERMO DE REFERÊNCIA
18. ANEXO II – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS
19. ANEXO III – MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO
20. ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO
21. ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
22. ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO PARA CONTRATO DE FORNECIMENTO
23. ANEXO VII - MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP
24. ANEXO VIII - MODELO DE TERMO DE VISTORIA DE VEÍCULOS/MOTORISTAS

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2018

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS, através da sua **PREGOEIRA**, devidamente nomeada por meio do Decreto nº 017A/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que está aberto procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, Tipo: **menor preço GLOBAL**, conforme o disposto neste Edital e nos seus anexos, com fundamento nas Leis 10.520/2002 e 8.666/1993, e na demais legislação vigente.

1.2 - A sessão pública para recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação ocorrerá **no dia 16 DE ABRIL DE 2018, às 09:00 horas (horário local)**, no setor de licitação localizado na sede da Prefeitura Municipal de Macaúbas, situada na Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000 Macaúbas – Bahia.

1.3 - Os interessados em conhecer a íntegra do edital, poderá retirá-lo a partir da publicação do aviso no seguinte endereço eletrônico: <http://www.ipmbrasil.org.br/PORTALMUNICIPIO/ba/pmmacaubas/diario>, www.macaubas.ba.gov.br/licitacoes ou nesta Prefeitura, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00h. Informações (77) 98105-8098, licitacao.pmmacaubas@gmail.com ou licitacao@macaubas.ba.gov.br.

2 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 – O objeto da presente licitação é a execução de serviços de varrição nos logradouros públicos, bem como a coleta e transporte de resíduos sólidos em toda zona urbana deste município, conforme especificações contidas neste instrumento convocatório.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente cadastrados ou que atenderem as condições exigidas neste edital para habilitação;

3

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



3.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que se enquadrem nas seguintes hipóteses, a seguir elencadas:

3.2.1 - Tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior (inciso IV do art. 87 da lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993);

3.2.2 - Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.2.3 - Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.4 - Estrangeiras que não funcionem no País; e

3.2.5 - Que não detenham a atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.3 - A participação na presente licitação fica condicionada ao atendimento a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, ocorrendo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

4 - DO CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

4.1 - Para representação e credenciamento, a empresa deverá apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:

4.1.1 - **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, podendo utilizar modelo contido no **ANEXO III** deste Edital, que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, estando este devidamente **COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**;

4.1.2 - **Carteira Oficial de Identidade** ou **outro documento oficial de identificação** que contenha foto **DO REPRESENTANTE DA LICITANTE NA SESSÃO DE**

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



JULGAMENTO e também, obrigatoriamente, os seguintes documentos, conforme for a situação em que o licitante se enquadrar:

4.1.2.1 - **Estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.2.2 - **Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida e também o Estatuto/Contrato Social**, quando a pessoa credenciada for representante legal. Neste caso, a empresa licitante atribui à pessoa credenciada, poderes para que possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase do pregão. **Juntamente com este instrumento, será obrigatória** a apresentação do **estatuto/contrato social**, para identificação e qualificação da pessoa que assina o documento concedendo poderes ao credenciado;

4.1.2.3 - **Declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação**, conforme dispõe o art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002. Sendo que o modelo dessa declaração corresponde ao **ANEXO V** deste Edital, sendo a sua **NÃO** apresentação **motivo de DESCLASSIFICAÇÃO**;

4.1.2.4 - As Sociedades Anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações;

4.1.3 - **O Termo de Credenciamento** deverá ser acompanhado da **documentação exigida nos itens 4.1.1, 4.1.2, 4.1.2.1 ao 4.1.2.4**, as quais deverão ser entregues pelo licitante, **FORA** dos envelopes de documentação e de proposta.

4.1.4 - As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de comprovação de enquadramento em um dos dois regimes, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, conforme Minuta de Declaração de ME/EPP, **A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR JUNTO A DECLARAÇÃO A CERTIDÃO SIMPLIFICADA EXPEDITA PELA JUNTA COMERCIAL.**

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



4.1.4.1 - A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 4.1.4 deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.

4.2 - Cada licitante poderá credenciar apenas um representante; e cada pessoa física somente poderá representar um licitante.

4.3 - Iniciada a sessão pública do pregão e entregues os envelopes, que poderão ser recebidos através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por outro meio idôneo até o momento da abertura da sessão de julgamento prevista no item 1.2 deste Edital, não caberá desistência da proposta, salvo justo motivo aceito pelo Pregoeiro.

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “1” e “2”

5.1 - Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, o representante da licitante apresentará os documentos para credenciamento descritos no item anterior e, posteriormente, entregará os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

5.2 - Os envelopes “1” e “2” contendo respectivamente a proposta de preço e documentação referente à habilitação deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente lacrados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

a) ENVELOPE 1- PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS - BA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018

RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO LICITANTE

b) ENVELOPE 2- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS - BA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018

RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO LICITANTE

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



6 - DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante, na forma da minuta em anexo.

6.2 - Na Proposta de Preços deverão constar, sob pena de desclassificação:

- 1 – Razão Social da licitante;
- 2 - Nº do CNPJ/MF;
- 3 - Endereço completo;
- 4 - Telefone;
- 5 - Fax e Endereço Eletrônico para contato;
- 6 - Nº da Conta corrente, agência e respectivo Banco;

6.2.1 - Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

6.2.2 - Uma única cotação, com preços unitários e totais por item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária, constando apenas de 02 (duas) casas decimais. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

6.2.3 - PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS no **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS** para **INÍCIO/IMPLEMENTAÇÃO** e **72 (SETENTA E DUAS) HORAS** para as **ALTERAÇÕES**, contados do recebimento da ordem.

6.3 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tais como despesas com motorista e outras com pessoal, manutenção dos veículos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

6.4 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



6.5 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.6 - A sessão pública poderá ser suspensa, por prazo a ser definido na própria sessão, para a análise prévia que se fizer necessária;

6.7 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço unitário, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

(Artigo 40, VIII, IX, X, XI, XII, XV, XVI, XVII e XXIII da Lei no 10.520/2002).

7.1 - Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio e pelos licitantes;

7.1.2 - Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente. Em seguida, classificará as de **menor preço GLOBAL**;

7.1.3 - Para julgamento e classificação das propostas, na sessão pública, será adotado o critério de menor preço observado os prazos máximos para execução dos serviços, às especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital, bem como o disposto neste edital;

7.1.4 - Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

7.1.5 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

7.1.6 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 7.1.4, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos;

7.1.7 - No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



7.1.8 - A pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor; haverá sorteio em caso de empate.

7.1.9 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço, considerando o valor de cada item;

7.1.10 – O intervalo mínimo de valor entre os lances a serem apresentados pelos licitantes será definido pelo pregoeiro;

7.1.11 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

7.1.12 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital;

7.1.13 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

7.1.14 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

7.1.15 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.1.16 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

7.1.17 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

7.1.18 - A pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



7.1.19 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar à assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

7.1.20 - A(s) proposta(s) de preço(s) dos licitantes vencedor(as), contendo as especificações detalhadas do(s) objeto(s) ofertado(s), deverá(ão) ser REFORMULADA(S) DE FORMA PROPORCIONAL AO PERCENTAL REDUZIDO NA FASE DE LANCES E DE NEGOCIAÇÃO DIRETA e apresentada(s) com preços atualizados de forma individual em cada ITEM, no PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS, após encerramento da sessão, SOB PENA DE APLICAÇÃO DA SANÇÃO de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) do valor total que o licitante foi declarado vencedor, sem o prejuízo das demais sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666.

8 - DA HABILITAÇÃO

(Artigo 4º, XIII, XIV da Lei nº 10.520/02 cc a Lei nº 8.666/93).

8.1 - O envelope “2”, contendo a documentação relativa à Habilitação deverá conter obrigatoriamente, sob pena de inabilitação da licitante, os documentos a seguir indicados:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) - Registro comercial, em caso de empresa individual;
- b) - Ato constitutivo, estatuto, ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- e) - Todas as licitantes deverão apresentar a **DECLARAÇÃO** conforme modelo em anexo atestando que:
 - 1) Não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

10

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



2) Inexiste fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8666/93.

3) Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do proponente;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do proponente;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) Certidão Negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123:

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520/2002, especialmente a definida no art.7º.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da empresa licitante E de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados;

No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Estado da Bahia, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante.

No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do art. 30, §10, da Lei nº 8.666/93, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

b) Apresentação de, no mínimo, 01 (UM) ATESTADO fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a realização de trabalhos compatíveis em características, quantidades compatíveis com a proposta apresenta e com prazo do objeto desta licitação, devidamente apresentado por meio de Certidão de Acervo

12

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, em nome dos responsáveis técnicos e/ou dos membros da equipe técnica que se responsabilizarão pelos trabalhos. O nome dos responsáveis técnicos indicados deverão ser os mesmos que constarem nos Atestados de Capacidade Técnica.

c) Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para execução dos serviços com indicação da qualificação técnica de cada membro, acompanhada de CURRICULUM e declaração individual dos responsáveis autorizando a empresa a incluí-lo na equipe.

d) Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal – de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA – IBAMA, em plena vigência, nos termos da Lei Federal nº 6.938/1881, Artigo 17, II, e nos termos do site do IBAMA <http://www.ibama.gov.br/cadastro-tecnico-federal-ctf>.

e) Licença Ambiental emitida pelo órgão público competente.

f) Certidão Negativa de Débito perante o IBAMA, em plena vigência.

g) Atestado de Visita Técnica no(s) roteiro(s) onde será executado os serviços ora licitados e de que é detentor de todas as informações relativas à execução do objeto, devidamente emitido pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. A referida vistoria (visita técnica) é OBRIGATÓRIA em face das peculiaridades relatadas no Termo de Referência - documento anexo. A visita será efetivada pelo responsável técnico da empresa licitante, munido de documentos pessoais e da referida empresa, acompanhado por servidor público desta Prefeitura designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8:00 horas às 12:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo email: sec.obrasmac@gmail.com, telefone: (77) 99993-2630 ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal; o prazo para vistoria iniciar-se-á no dia da publicação do aviso de abertura desta licitação, estendendo-se até o dia útil anterior a data prevista para sessão de recebimento dos envelopes.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.1. a) **BALANÇO PATRIMONIAL** e demonstrações contábeis do último exercício social (intervalo temporal mínimo de doze meses), já exigíveis e apresentados na forma

13

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



da legislação pertinente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, **NOS TERMOS DA ORIENTAÇÃO FIRMADA PELO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ACÓRDÃO 1999/2014 - PLENÁRIO**; e

b) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede do proponente.

8.2 - Todas as licitantes deverão apresentar dentro do envelope nº 02, os documentos especificados para a participação neste Pregão, deverão ser entregues numerados e de preferência sequencialmente, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes:

8.3 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

8.3.1 - Em nome da licitante e, preferencialmente, com numero do CNPJ e com endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ou

b) se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

c) os atestados de capacidade técnica / responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (is) da licitante.

8.3.2 - Datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura da sessão pública, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.

a) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade / responsabilidade técnica.

8.4 - Os documentos previstos neste Edital poderão ser autenticados pelo pregoeiro e pela equipe de apoio a partir do original, preferencialmente em momento anterior ao Pregão;

8.5 - Serão aceitas somente cópias legíveis;

8.6 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



8.7 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

8.8 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por qualquer servidor, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeira.

8.9 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

8.10 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

8.11 - Poderá a Pregoeira declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.

8.12 - Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

8.13 - Todas as empresas que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital;

9.2 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas;

9.3 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

9.4 - A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o

15

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



contraditório e ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente;

9.5 - Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

10 - DOS RECURSOS

(Artigo 4o, XVIII, XIX, XX e XXI da Lei no 10.520/02).

10.1 - Declarado o VENCEDOR, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer - na sessão de julgamento, para os licitantes que tiverem representantes presentes, e no prazo de 24 horas, para os licitantes que NÃO tiverem representantes presentes com poderes - quando lhe será concedido de forma AUTOMÁTICA o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos no horário de expediente do setor de licitações;

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

10.3 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

10.4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.5 - Decidido os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

10.6 - Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitação desta Prefeitura Municipal.

10.7 - Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



11 - DA HOMOLOGAÇÃO E OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

11.1 - A adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feito pela Pregoeira, ficará sujeita à homologação do Prefeito Municipal.

11.2 - A empresa adjudicatária fica obrigada a:

a) a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal ou ordem de fornecimento;

b) executar os serviços conforme estipulado neste Edital.

11.3 - Como condição para emissão da “Nota de Empenho”, o licitante vencedor deverá estar com a documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista;

11.4 - Se as certidões referidas na fase de habilitação não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

11.5 - A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

11.6.1 - Após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal ou ordem de fornecimento;

11.6.2 - Executar/entregar os serviços/produtos solicitados através da ordem, NO PRAZO ESTIPULADO NESTE EDITAL, contados do recebimento do referido documento, com as devidas especificações rigorosamente idêntica ao discriminado neste edital;

11.6.3 - Corrigir os eventuais defeitos/irregularidades, às suas expensas, no prazo de 01 (UM) DIA ÚTIL, após notificação formal, dos serviços executados em desacordo com as especificações deste Edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

11.6.4 - A contratante ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultante de acordo entre as partes.

11.7 - Se a licitante vencedora não cumprir o prazo ou recusar-se a retirar a “Nota de Empenho”, sem justificativa formalmente aceita pelo Prefeito Municipal decairá do

17

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



direito de fornecer os objetos adjudicados, sujeitando-se às penalidades dispostas deste Edital de Pregão;

11.8 - Se a licitante vencedora injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da “Nota de Empenho”, as sessões serão retomadas e as demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção 13 deste Edital;

11.9 - Os serviços serão recusados nas seguintes hipóteses:

a) Nota fiscal com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado no item 16 deste edital:

b) Executados em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

c) Apresentem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.

11.9.1 - O recebimento provisório dos serviços executados não implica sua aceitação;

11.10 - Os pagamentos serão realizados, após a execução/entrega regular dos serviços/produtos, mediante depósito bancário, cheque, recibo ou em moeda corrente até o 30º(trigésimo) dia, contado a partir do recebimento da Fatura/Nota Fiscal comum e eletrônica, e devidamente atestado pelo setor de competente.

12. DA VISTORIA DOS VEÍCULOS E DA GARANTIA DO CONTRATO

12.1 - Antes da ADJUDICAÇÃO e da conseqüente HOMOLOGAÇÃO do presente procedimento de licitação, o(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar os veículos, os motoristas e os correspondentes documentos para fins de **VISTORIA PRÉVIA**, atendendo aos termos de qualificação técnica exigida nestes Edital, no **prazo MÁXIMO e improrrogável de até 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS** a contar da convocação publicada no Diário Oficial do Município e, facultativamente, encaminhada para o endereço eletrônico do licitante se for informado na proposta de preço apresentada.

12.2 - A vistoria será efetivada pelo Fiscal designado pela Prefeitura Municipal e ocorrerá na Garagem Central da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Manoel

18

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



Messias de Figueiredo, Alto Aloysio Brandão, Macaúbas - Bahia, no horário de expediente (segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00h).

12.3 - A **NÃO** apresentação do veículo e do operador devidamente qualificado (apresentação de documentos correspondentes - CNH e cursos específicos) ou a sua apresentação irregular/intempestiva implicará na **SANÇÃO** de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) do valor total que o licitante foi declarado vencedor, sem os prejuízos das demais sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666.

12.4 - Eventuais irregularidades meramente **FORMAIS** poderão ser, a critério do Fiscal desta Prefeitura, objeto de notificação formal com concessão de prazo para regularização e não impedirão o andamento deste procedimento de licitação.

12.5 - Após o regular processo de vistoria prévia, adjudicação, homologação e formalização do instrumento de contrato a empresa licitante contratada **DEVERÁ**, no prazo de até 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS a contar da assinatura do contrato, prestar **GARANTIA CORRESPONDENTE A 05% (CINCO POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONTRATAÇÃO**, nos moldes do disposto no Artigo 56 da Lei 8.666/93. O valor da garantia será atualizado sempre que houver alteração, reajuste ou revisão do valor do contrato. A garantia prestada será restituída (e/ou liberada) após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o §4º do Artigo 56 da Lei 8.666/93. A não prestação de garantia no prazo determinado sujeitará o contratado às penalidades legalmente estabelecidas, notadamente as seguintes: até 20% (vinte por cento) do valor total contratado, sem os prejuízos das demais sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666.

13 - DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 - A solicitação será feita pelo Contratante à Contratada, após assinatura do Contrato ou emissão de nota de empenho, mediante Solicitação de Execução;

13.2 - Os serviços/produtos serão executados/entregues conforme **ORDEM NO PRAZO CITADO NO ITEM 6.2.3** DESTA EDITAL, contados da data de recebimento da Solicitação, no local, dias e horários especificados.

19

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



13.3 - O faturamento, de acordo com as ordens, deverá ser emitido para:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS, CNPJ nº 13.782.461/0001-05,

Endereço: Rua Dr. Vital Soares, 268, Centro, Macaúbas - BA;

13.4 - Os serviços/produtos que se apresentarem desconformes com as exigências requisitadas, não serão aceitos, sendo comunicada a CONTRATANTE por escrito, sem ônus para o órgão requisitante;

13.5 - Se, a qualquer tempo, vier a ser constatado que o serviço foi executado em desacordo com as especificações e, em decorrência desse fato, observar-se qualquer tipo de dano ao Município, os ônus serão de inteira responsabilidade do Contratado, nos termos da lei pertinente.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93).

14.1 - O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

14.1.1 - Quanto ao item 11.6.2:

- a) atraso até 02 (dois) dias, multa de até 2% (dois por cento) do valor total do contrato;
- b) a partir do 3º (terceiro) dia até o limite do 9º (novo) dia, multa de até 7% (sete por cento) do valor total do contrato, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 10º (décimo) dia de atraso com possibilidade de aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

14.1.2 - Quanto aos itens 11.6.3:

- a) atraso até 02 (dois) dias, multa de até 2% (dois por cento) do valor total do contrato;
- b) a partir do 3º (terceiro) dia até o limite do 9º (novo) dia, multa de até 7% (sete por cento) do valor total do contrato, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 10º (décimo) dia de atraso com possibilidade de aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

14.2 - Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Prefeitura Municipal poderá,

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



garantida prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

14.3 - Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, bem como praticar qualquer irregularidade prevista acima, garantida a prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

14.3.1 - multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

14.3.2 - suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL, por prazo de até 02 (dois) anos, e

14.3.3 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

14.4 - A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

14.5 - A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua última intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder à cobrança judicial da multa;

14.6 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao órgão;

14.7 - Somente será concedida prorrogação do prazo para execução do objeto, no todo ou em parte, caso a empresa efetivamente demonstre e comprove, em pedido fundamentado, fato superveniente imprevisível ou de difícil previsão, impeditivo no prazo estipulado na proposta;

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, ocorrerão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento:

Unidade: 02.20.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE.

Atividade: 2197 – Manutenção e Conservação de Estradas e Pontes

Elemento: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 00

Fonte: 16

Fonte: 42

Unidade: 02.07.00 – SECRETARIA OBRAS E INFRAESTRUTURA

Atividade: 2123 – Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo

Elemento: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 00

Fonte: 16

Fonte: 42

Atividade: 2130 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública

Elemento: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 00

Fonte: 16

Fonte: 42

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

(Art. 43, § 3º e Artigo 65, §1º da Lei 8.666/93)

16.1 - É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

16.2 - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado:

16.2.1 - A anulação do procedimento induz à do contrato ou nota de empenho;

16.2.2 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

16.3 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura Municipal, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



16.4 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

16.5 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicada na Imprensa Oficial.

16.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal;

16.7 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO;

16.8 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

16.9 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, a Prefeitura Municipal de Macaúbas, situada a Rua Dr. Vital Soares, nº 268, Centro, Macaúbas – Bahia ou pelo email: licitação.pmmacaubas@gmail.com.

16.10 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

16.11 - Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93, ou, por último, na legislação civil vigente;

16.12 - São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os anexos, cujo teor vincula totalmente os licitantes.

Macaúbas, 03 de abril de 2018.

NOELMA BASTOS FERREIRA NOVAIS

Pregoeira

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



17 - ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS e TERMO DE REFERÊNCIA

(Artigo 14 da Lei 8.666/93)

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL 014-2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO 024/2018-LIC

OBJETO:

Contratação de empresas especializadas para execução de serviços de VARRIÇÃO nos logradouros; e COLETA e TRANSPORTE DE RESÍDUOS sólidos domiciliar, comercial, públicos e de feiras livres em toda zona urbana município de Macaúbas – BA.

JUSTIFICATIVA

Compete a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, a formulação e implementação e execução da política de limpeza e coleta resíduos sólidos do município de Macaúbas, garantindo à população o acesso aos serviços de limpeza em condições adequadas. Na busca de otimizar a qualidade do serviço, foi que o executivo municipal resolveu licitar o serviços de limpeza pública, com o objetivo de profissionalizar a metodologia de coleta convencional domiciliar e seletiva, limpeza periódica de ruas e bairros na sede e áreas de difícil acesso, varrição diurna e noturna, como também se preocupa em dar destinação final dos resíduos sólidos coletados em caminhões coletores, minimizando assim os efeitos ambientais negativos decorrentes da geração de resíduos e maximizando os benefícios ambientais, sociais e econômicos dos municípios, apresentando uma cidade livre de vetores de doenças, servidores devidamente uniformizados e adeptos ao uso de EPIs. Destarte, por ser a limpeza pública serviço essencial é de caráter ininterrupto, de responsabilidade do Executivo Municipal, e considerado que a Prefeitura Municipal de Macaúbas não possui estrutura e quadro profissional para prestar o serviço de limpeza pública de forma diligente e adequada, de modo a atender os princípios constitucionais norteadores da Administração Pública, se faz necessária a contratação de empresa apta a prestar tal serviço a Prefeitura de Macaúbas, em consonância com a lei nº 8.666/93 (lei de Licitações e Contratos Públicos) conforme explicita este termo.

RELAÇÃO DAS RUAS POR BAIRRO NA SEDE ONDE OS SERVIÇOS DE COLETA SERÃO EXECUTADOS:

Bairro - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES

Rua Normélia do Rêgo Vaz, Rua Salvador Evangelista Figueiredo, Rua Ester Soares Cortes, Rua José Antônio de Oliveira, Rua Maria Assunção, Rua Alexandre Araújo Pereira, Rua Josefa Veneno, Rua Ana Stella Sá Figueiredo, Rua Genezilda Costa Magalhães, Rua Eni Figueiredo, Rua Joaquim Ernesto do Rêgo, Rua Antônio José do Rêgo, Rua Anísio Teixeira, Rua Almir

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



Turisco de Araújo, Rua Paulino Aires de Rêgo, Rua Maria Mendes da Silva Pereira, Rua Floripe Defensor, Rua José Tinteiro, Rua Hermelina Custódia Bastos, Rua Manoel Messias de Oliveira, Pç. Ivanilton Azevedo, Rua João de O. Souza, Rua José David de Oliveira, Praça Mãe Peregrina, Rua Oliveira dos Brejinhos, Rua Prof. Judith Ribeiro Leão, Rua Jânio Quadras, Rua Abraão Olímpio de Figueiredo, Rua José Antônio da Silva, Rua Antônio Azevedo, Rua Edísio Brasileiro, Rua João Sinfrônio de Figueiredo Neto, Rua Joaquim M. Oliveira, Rua Milton de Oliveira, Rua José Martins da Costa, Rua Avelino Lourenço Seixas, Rua Carolina Oliveira, Rua Gilson Carvalho dos Santos, Rua José Cabral, Rua Mário Antônio de Sousa, Rua Noeme Figueiredo Pinto, Rua Maria Cardoso, Rua José Pimenta, Rua Otacílio Santos, Rua Flaviano Cardoso, Rua Joaquim Azevedo, Rua Eremito Azevedo, Rua José Abílio, Rua Vitorino Lula Neto, Rua Pedro Alves, Rua Argemiro Azevedo e Rua Cassimiro Alves Cruz.

Bairro - MAMÃO

Rua Raimundo de Oliveira Morais, Rua José Rocha de Sousa, Rua Porfírio José Brandão, Rua Antônio de Oliveira Cortes, Rua Durval Paixão da Costa, Rua Jaime Oliveira Novais, Rua Clarismilton Menezes Dantas, Rua Tanque Novo, Rua Hermelina S. Figueiredo e Rua Antônio Batista de Sousa.

Bairro - ALTO DO TANQUE

Rua Açude de Macaúbas, Rua Dom Antônio Alberto Rezende, Rua Afrânio B. de Figueiredo, Rua Dalmar Defensor Menezes, Rua José Vieira, Rua Carmita Oliveira Pimenta, Rua Francisco Sinfrônio de Figueiredo, Rua Santa Teresinha, Rua Joaquim Francisco da Silva, Rua Joselita Campos Figueiredo, Rua José Valdo Figueiredo, Rua Guiomar Rosa do Carmo, Rua Terezinha Rosa de Jesus, Rua Rui Novais dos Santos, Rua São Sebastião, Rua Airton Batista de Souza, Rua Urias Tolentino Vaz e Rua Urbino Francisco Pereira.

Bairro - CAPUCHINHO

Rua Botuporã, Rua Manoel Pereira, Rua Moises Augusto dos Santos e Rua Chaparral.

Bairro - ALTO DO CRUZEIRO

Av. Professor Ático Vilas Boas da Mota, Rua Alexandrino Lemos Oliveira, Rua Vicente Tolentino Vaz, Rua Antônio Francisco Alves, Rua Valdemar Sá Pereira, Rua Ary Fedulo Sampaio, Rua Pedro José de Sousa, Rua Prof. Zacarias do Amaral, Rua Prof. José B. da Mota, Rua Salvador O. de Figueiredo, Rua Nestor Gomes, Rua Luis Batista Santos, Rua Antônio Fernandes Rodrigues, Rua Divaldo Pereira Franco, Rua Manoel Salvador Figueiredo, Rua Lindolfo Alves, Rua José Alcântara de Figueiredo, Rua Antônio Oliveira, Rua Raimundo B. de Oliveira, Rua José Santos, Rua Aloísio Figueiredo Silva, Rua Getúlio Vargas, Rua Rio do Pies, Rua Francisco Pires da Silva e Av. Frei Luís Maria.

Bairro - ELDORADO

Rua José Madureira Costa, Rua Otoniel B. de Oliveira, Rua Jerônimo D. do Amaral, Rua Claudenor Cardoso, Rua José Guedes, Rua Joaquim R. Oliveira, Rua Raimundo F. dos Santos, Rua José Joaquim Neto, Rua Josias Alves Carneiro, Rua Adelaide Rosa Chaves, Rua Senhora Santana, Rua Olímpio Santana de Menezes, Rua Vicente Antônio Turisco, Rua Pedro Figueiredo Silva, Rua Francisco Xavier Filho, Rua Manoel Evangelista Figueiredo, Rua Maria

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



Figueiredo Costa, Rua Augusto Cogar Rego, Rua Antônio Soares, Rua Paramirim, Rua José Malheiro de Bastos, Rua Júlia Francisca Bastos, Rua Altina Maria dos Santos, Rua Terezinha Oliveira Bastos, Rua João Moizés dos Santos, Rua Eulina Campos Silva, Rua Gilvan F. Guedes, Rua Idalina Bastos, Rua Antônio Bonfim, Rua Gilmar Figueiredo Guedes, Rua Antônio Sousa Rego, Rua Ana Magalhães, Rua Manoel Cândido Figueiredo e Rua José Domingues Neto.

Bairro - ALOÍSIO BRANDÃO

Rua José Guedes Filho, Rua Estelita Alves de Oliveira, Rua Manoel Messias de Figueiredo, Rua Manoel Lourenço Seixas, Rua Francisco Pinto, Rua Gerson Cambuí Figueiredo, Rua Beneval Oliveira e Rua Wilson Seixas Rocha.

Bairro - BELA VISTA

Rua Cláudio Domingues, Rua Cônego Hermelino Leão, Rua Efigênia Figueiredo Amara, Rua Professora Judite Leão, Rua José Araújo Santana, Rua Padre José Maria Vicente, Rua Irmã Dulce, Rua João Alves Xavier, Rua Aloísio Figueiredo Domingues, Rua Manoel Defensor Santana, Rua Ana Borges Domingues, Rua Hermínio Pereira de Brito, Rua Galdino Ribas, Rua José Oliveira Cortes, Rua Trajano de Araújo, Rua Florestal, Rua Jayro Arlego de Carvalho, Rua Cornélio dos Santos Meira, Rua José Francisco Xavier, Rua Joaquim Antônio de Oliveira, Rua Balduino José de Oliveira, Rua Antônio Domingues, Rua Manoel José Neto, Rua Temístocles Souza Alves, Rua Augusto Cardoso, Rua Aurelino José do Rego, Rua João Candido Rocha, Rua Vicente Domingues de Amaral, Rua João Felix Trindade, Rua Gustavo Santos, Rua Manoel Figueiredo, Rua Nelson Marques da Silva, Rua Belchior Mariano de Sena, Rua Mario Vieira Barbosa, Rua Carlos Alberto A. Ferreira, Rua São José, Rua José Rodrigues Malheiro, Rua Antônio Ataíde Souza, Rua da Mata, Rua Almerinda Pereira Vaz, Rua A e Rua B.

Bairro - ALTO DA SANTA CRUZ

Rua José Cândido, Rua Francisco Borges F. Filho, Rua Adolfo Rocha, Rua São João, Rua Basílio P. Defensor, Rua Prof. Walter Novais, Rua Joaquim Oficial, Rua Milton Araújo de Jesus, Rua Antônio D. do Amaral, Rua Recanto Feliz, Tv. Recanto Feliz, Rua Dalila Pires, Rua Cabo Lúcio, Rua Maria Costa, Rua Santa Luzia, Rua Santo Antônio, Rua Avelino Chaves, Rua Landulfo Cesar Santos, Rua Aníbal Cajado, Rua Dr. Cícero Campos, Rua Pedra Azul, Rua Joselito de Jesus, Rua José Zacarias dos Apóstolos, Rua Odilon Alfredo de Sousa, Rua Antônio Amaral Vaz, Rua Padre Aldo Luccheta, Rua da Liberdade, Rua Santa Cruz e Tv. Liberdade.

Bairro - COITÉ

Rua Avelino Aires do Rego, Rua Francisco Bastos Magalhães, Rua José D. do Amaral, Rua Coronel Pedro Marques Leão, Rua Otavio P. de Oliveira, Rua Coronel Manoel Roque, Rua José Alfredo de Sousa Filho, Rua Zacarias Oliveira, Pç. Coité.

Bairro – CENTRO

Rua Antônio Alfredo de Sousa Filho, Rua Ex. Combatente, Rua Lalú, Praça Lindolfo Alves da Silva, Rua J. J. Seabra, Rua Martinho de Almeida, Rua Abílio Cesar Borges, Rua Antônio Pires, Rua João Alves Sousa, Rua Severino Vieira, Rua Balduino dos Anjos Neto, Rua Tião Defensor, Rua Zeca de Bastos, Pç. Da Abolição, Rua Dr. Manoel Vitorino, Rua José Benedito do Amaral, Av. Padre Macário de Freitas, Rua José Aurélio Pereira Filho, Rua Agenor Santos,

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



Rua Gerson Rocha, Rua São Pedro, Praça Nossa Senhora da Imaculada Conceição, Rua Senhor do Bonfim, Rua 15 de Novembro, Rua Rui Barbosa, Praça Inácio Alves, Rua João Sinfrônio, Rua 7 Setembro, Tv. José A. de Sousa, Rua Genésio de Figueiredo, Rua Wilson Pinto Silva, Rua Visconde do Rio Branco, Rua Elmira Ribas, Rua Tranquiliano Torres, Rua Dr. Vital Soares, Rua Antenor A. da Silva, Rua Oséias Dias Pinto, Rua Castro Alves, Rua César Zama, Travessa Castro Alves, Praça 6 de Julho, Rua Flores da Cunha, Rua Eliezer Lima, Rua Maria Avelina de Sousa, Travessa Maria Avelina de Sousa, Rua Artur Antônio Costa, Rua Durval Balduino Leão e Rua 2 de Julho.

Bairro - ALTO DO BONFIM

Rua Sá Lau, Rua Gilmar Ribas Chaves, Rua José de S. Azevedo, Rua Braz Brites, Rua Júlio A. Dultra, Rua Senhor do Bonfim, Rua Manoel Pereira dos Santos, Tv. São Francisco, Rua Zé Governo, Rua Alberto Coimbra, Rua José Aurélio Pereira, Tv. Claudionor Vaz, Rua Lauro Domingues, Tv. Zé Governo, Rua Raimundo S. Amaral, Rua Milton José Ribeiro, Av. Senhor do Bonfim, Rua Cipriano Leão Almeida, Rua Solon José Costa, Rua Rosendo F. Pereira, Rua Mário Domingues do Amaral, Rua da Saudade, Rua Jordão Sousa, Rua Alcides Vaz Bonfim, Rua Trajano Defensor Santana, Rua Professor Lindolfo Nascimento, Rua Joana Francisca Xavier, Rua Chiquinho Carvalho, Rua Avelino José de Sousa, Rua Dona Isaura de Assis, Rua Elson Oliveira Carmo, Rua João Barbosa de Oliveira, Rua A, Rua B, Rua C, Rua D, Rua E, Rua F, Rua Mário Santana, Rua Rosalvo Meira, Rua Antônio Francisco Filho, Rua José Raimundo do Amaral, Rua Vicente Antônio Turisco e Rua José Sousa Santos.

Bairro - ALTO DO ALEXANDRINO

Rua Padre Durval Soares, Rua Padre Macário de Freitas, Rua Ari José de Oliveira, Tv. Manoel Amâncio, Rua Veredinha, Rua Ibitipanga, Rua Boquirá, Rua José Agripino Figueiredo, Rua Vereador Camilo dos Santos Meira, Rua Maria do Carmo, Rua João Menezes do Rego, Rua José Pereira de Menezes, Rua Aristides Oliveira, Rua Deputado Vilobaldo Freitas, Rua Deputado Henrique Brito, Rua Francisco José Pereira, Rua Idelfonso José Pereira, Rua Arthur José de Jesus, Rua Padre Aníbal Coelho, Rua Urbino Joaquim Alves.

Bairro - LOTEAMENTO BASTOS

Rua Olavo Figueiredo Costa, Rua Francisco Luís de Jesus, Rua Juraci Conceição Costa, Rua Caturama, Rua José Augusto Santana, Rua João Domingues do Amaral, Rua Vereador Teobaldo Longa, Rua Professora Carlinda Purificação, Rua Jorge Oliveira Sousa, Rua José Hamilton, Rua Marlene Silva Sousa Costa, Rua Antônio Joaquim de Oliveira, Rua Nora Ney do Espírito Santo Cardoso, Rua Almir de Oliveira, Rua Francisco Rodrigues Silva, Rua Manoel do Rego Bastos, Rua Edísio Ribeiro dos Santos, Rua José Messias de Oliveira, Rua Adonel Sinfrônio de Figueiredo, Rua Manoel C. de Figueiredo, Rua Bom Pastor, Rua Gonçalves da Silva, Rua Deraldo Ribeiro da Silva, Rua Antônio Felix, Rua A, Rua B, Rua C, Rua D, Rua E, Rua José Xavier de Oliveira, Rua F, Rua G e Rua H.

JUSTIFICATIVA / MOTIVAÇÃO:

Em exame, cumpre observar que, em princípio, à Administração Pública é autorizado realizar todas as contratações que, justificadamente, tenha por fim atender ao interesse público. Assim,

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



a Lei de Licitações - Lei nº 8.666/93, assim como a Lei nº 10.520/2002, limita-se a permitir as contratações realmente necessárias ao desenvolvimento das atividades do órgão, tendo em vista suas atribuições.

Dessa forma a motivação para abertura do processo licitatório se faz necessária para a contratação de empresa especializada em serviços de congêneres de VARRIÇÃO nos logradouros públicos, bem como a COLETA e TRANSPORTE de resíduos sólidos domiciliares, comercial, públicos e de feiras livres, inclusive transporte com caminhão compactador, a fim de garantir o bom funcionamento e atendimento as necessidades de efetivação adequada do serviço público de limpeza urbana neste Município.

Neste contexto, o fornecimento desses serviços, conforme acima destacado, está diretamente relacionada ao exercício das atividades deste Município, respeitando-se os princípios da razoabilidade, moralidade e economicidade, e presente a vinculação direta desse tipo de despesa com os objetivos institucionais do órgão.

Por fim justifica-se a contratação deste objeto para serem destinados a toda zona urbana deste Município de Macaúbas – Bahia, visando o cumprimento de suas atividades finalísticas e administrativas, para o exercício de 2018 cuja descrição detalhada encontra-se neste termo de referência.

ESPECIFICAÇÃO DO QUANTITATIVO E VALORES ESTIMADOS DO SERVIÇOS

Item	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Unidade	Valor Unitário Mensal	Valor Total 8 (oito) meses
1	<p>Execução de serviços de varrição, retirada de terra e entulhos nos logradouros públicos, assim como limpeza em feiras livres, com equipe composta com os seguintes prestadores: <u>50 varredores e 02 auxiliares administrativos para Coleta de resíduos sólidos, domiciliar, comercial, públicos e de feiras livres,</u> com transporte com caminhões compactadores, em toda zona urbana, com previsão de: <u>03 - Motoristas;</u> <u>08 - Agente de Coleta de Lixo;</u> <u>01 - Auxiliar Administrativo; e</u> <u>2 Caminhões compactadores</u> com as seguintes especificações mínimas: Veículos tipo caminhão, com coletor compactador de lixo de capacidade de carga máxima de no mínimo 8 toneladas, capacidade volumétrica máxima de no mínimo 15 m³, com no máximo 6 (seis) anos de uso, motor à diesel turbo, no mínimo 185 cavalos, com 4 cilindros em linha e no mínimo 4.800 cilindradas por cm³, carregamento traseiro, placa de compactação e sistema de sinalização. Estimativa</p>	Mensal	R\$	R\$

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



de percurso mensal de 2.750 quilômetros por veículo, com variações mensais de até dez por cento. Carga horária semanal de trabalho de 44 horas + BDI Obs.: Serviço a serem realizado na sede deste município de Macaúbas/BA.			
Valor total por extenso do lote: R\$			R\$

Tabela - Detalhamento dos Custos com Mão de Obra

Base Normativa de aplicação no âmbito deste Município e que deve ser cumprida pela empresa que será contratada: Convenção Coletiva de Trabalho 2017/2018 registrado no MTE sob o número BA000584/2017, número do processo: 46204.010143/2017-91, documento em anexo.

Item	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Quant.	Valor Unitário Vencimento Mensal NÃO inclusos as demais vantagens obrigatórias	Valor Total Mensal
01	Motorista do Caminhão Compactador de Lixo 15m³ (Motorista Caminhão Hidrovácuo 15m³)	03	R\$ 1.550,00	R\$ 4.650,00
02	Agente de Coleta de Lixo (auxiliar de serviços gerais.	08	R\$ 1.240,20	R\$ 9.921,60
03	Auxiliar de Rotinas Administrativas	03	R\$ 1.250,00	R\$ 3.750,00
04	Varredores	50	R\$ 1.097,10	R\$ 54.855,00
VALOR TOTAL PARCIAL VENCIMENTOS				R\$ 73.176,60
VALOR TOTAL PARCIAL ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS - 83,49%				R\$ 61.095,15
VALOR TOTAL				R\$ 134.271,75

Tabela - Detalhamento dos Custos com Materiais, Ferramentas, Uniformes e Alimentação

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	Quanti	Valor Unit.	Custo Mensal
01	FERRAMENTAS E EPI'S (custo renovado a cada 04 meses)				
	Cone de sinalização	Unid	50	30,00	1.500,00
	Vassoura tipo gari cepa de madeira 37,5 cm	Unid	200	15,99	3.198,00
	Pá de Lixo gari 30cm galvanizado	Unid	25	20,00	500,00
	Ansinho 16 dentes encabado	Unid	12	14,00	168,00
	Carrinho de mão em aço, capacidade 90 lts	Unid	20	159,90	3.198,00
	Enxada 2.5 libras encabada	Unid	40	15,00	600,00
	Rastelo encabado	Unid	20	30,00	600,00
	Conjunto Camisa Manga curta, Calça Brim	Uniforme	64	100,00	6.400,00
	Chapéu de Sol com protetor de orelha e nuca	Unid	64	15,00	960,00
	Botina	Par	64	45,00	2.880,00

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



	Mascara Proteção Respiratória Valvulada Respiradores	Unid	64	35,00	2.240,00
	Luva de malha para proteção das mãos	Par	200	3,50	700,00
02	MATERIAIS (custo mensal)				
	Saco de lixo plástico 100 litros	Unid	3000	1,00	3.000,00
03	ALIMENTAÇÃO PARA COLABORADORES (custo mensal)				
	Lanches (Café com leite e pão com manteiga - uma vez por turno - média de 22 dias integrais de trabalho e 04 dias com meio turno)	Unid.	3.072	2,50	7.680,00
CUSTO MENSAL ESTIMADO					RS 33.624,00

OBSERVAÇÃO: as despesas destes custos são estimadas pela administração conforme preços praticados no mercado local, podendo ser ajustados de acordo com a realidade de cada empresa; devendo ser fornecidos, minimamente, os materiais e equipamentos de proteção individual aos trabalhadores, de acordo com especificações registradas, independente dos cumprimentos das demais normas pertinentes.

Tabela - Detalhamento dos Custos Veículos, Combustíveis e Aluguel

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	Quant	Valor Unit.	Custo Estimado Total
1	VEÍCULOS				
	Caminhão Compactador de Lixo 15m³ (Motorista Caminhão Hidrovácuo 15m³) (custo mensal)	Caminhão	2	12.000,00	24.000,00
4	ALUGUEL (custo mensal)				
	Sede escritório central / Alojamento / Depósito	Unid	01	750,00	750,00
6	COMBUSTÍVEIS (custo mensal)				
	Combustíveis para veículos (Diesel - média de consumo 4Km/L)	Litros	1.375	3,59	4.936,25
CUSTO MENSAL ESTIMADO					RS 29.686,25

OBSERVAÇÃO: as despesas destes custos são estimadas pela administração conforme preços praticados no mercado local, podendo ser ajustados de acordo com a realidade de cada empresa; devendo ser fornecidos, minimamente, os materiais e equipamentos de proteção individual aos trabalhadores, de acordo com especificações registradas, independente dos cumprimentos das demais normas pertinentes.

Tabela – Resumo Geral

Tabela de Custos Resumida + BDI	Total Parcial
Mão de Obra	RS 134.271,75
Varição - Custos com Materiais, Ferramentas, Uniformes e Alimentação	RS 33.624,00
Custos operacionais com Veículos, Aluguel e Combustível	RS 29.686,25
Total Parcial sem inclusão do custos com BDI	RS 197.582,00

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



BDI + 26.50%	R\$ 52.359,23
TOTAL GERAL ESTIMADO	R\$ 249.941,23

Valor total estimado para abertura da licitação englobando todos os custos diretos e de BDI = **RS 249.941,23** (duzentos e quarenta e nove mil e novecentos e quarenta e um reais e vinte e três centavos)

PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

O Contrato decorrente da presente licitação a ser assinado com o licitante vencedor terá vigência estimada de 08 (oito) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57, II, da Lei nº 8.666.

Licitante vencedora obriga-se a fornecer os serviços, em conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos mesmos (veículos e pessoal) caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

Serão recusados os serviços que não atendam às especificações constantes neste Termo de Referência e/ou que não esteja adequado para o uso.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mensalmente e em até 30 (trinta) dias, após emissão de Nota Fiscal-e, devidamente comprovado e atestado pelo funcionário responsável. O recibo comprovante dos serviços deverá ser encaminhado à Prefeitura Municipal, acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

A Contratada ficará sujeita à multa diária correspondente a até 1% (um por cento) do valor do contrato fatura, pelo não cumprimento dos serviços, limitada à 20% (vinte por cento), desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

Nenhum pagamento será efetuado se a Contratada estiver em débito para com a Administração, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

A Contratada que vier a ser contratada deverá apresentar, PARA FINS DE RECEBIMENTO DAS FATURAS MENSAIS, os seguintes documentos atualizados:

- 1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 2 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 3 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; e
- 4 - PROVA DE QUITAÇÃO das contribuições sociais, do pagamento de débitos trabalhistas (salário, recolhimento de FGTS, eventuais adicionais, décimo terceiro, férias, etc.) a ser enviado por amostra aleatória de mínimo 5% do total de prestadores de serviço.

Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

A administração designa o Secretário Municipal de Obra e Infraestrutura e Engenheiro Civil Sr. Arilton Carlos Rego Magalhães como representantes municipais para fazerem o acompanhamento e a fiscalização do contrato.

Esta municipalidade, ainda indicará o(s) servidor (es) responsáveis pela emissão das ordens de fornecimento, o que se fará formalmente à(s) proponente(s) vencedor(as).

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Após a formalização do ajuste, disponibilizar o atendimento, dos serviços adequados, dentro dos padrões de qualidades pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição devidamente assinadas pelo setor competente, no PRAZO máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetua, incluindo o pagamento de taxas emolumentos, seguros, impostos encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do contrato e dos documentos a ele relativos, se necessários.

Fornecer os serviços de limpeza pública referendados acima e destinados a atender as necessidades na zona urbana do Município de Macaúbas – Bahia.

Assumir inteira responsabilidade pela contratação dos serviços com a descrição mínima e apresentar na proposta conforme abaixo, sem prejuízo do pagamento dos encargos e demais verbas trabalhistas exigidas em legislação, acordos e convenções trabalhistas, notadamente ao disposto na Convenção Coletiva de Trabalho 2017/2018 registrado no MTE sob o número BA000584/2017, número do processo: 46204.010143/2017-91, documento em anexo

Executar às suas expensas e a critério da contratante os testes e/ou laudos de adequação dos serviços a serem utilizados, submetendo-os a apreciação da administração, a quem caberá impugnar o seu emprego quando em desacordo com as suas especificações.

Responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, desde os salários, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato dos serviços.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

Responsabilizar pela qualidade e a quantidade dos serviços fornecidos.

Em tudo agir, segundo as diretrizes da contratante.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas.

Receber os serviços licitados no local e data pré-definidos.

Preencher as requisições com as quantidades fornecidas, apor assinatura do referido documento e entregar a via própria ao fornecedor.

CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO:

Na análise das propostas, será verificado o cumprimento de todas as condições estabelecidas no edital, bem como considerado o critério de seleção da proposta mais vantajosa para administração.

No julgamento, será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de preços de acordo com as especificações do edital seus anexos e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**

PENALIDADES:

O contratado está sujeito às penalidades previstas nas Leis 10.520/02 subsidiariamente a lei 8.666/93. Salvo ocorrência de força maior, plenamente justificável na forma do CCB, o não cumprimento de qualquer das cláusulas objeto do contrato, importará para a parte faltosa, no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (FISICO-FINANCEIRO):

A execução físico-financeira dar-se- de forma parcelada e durante a vigência contratual conforme a necessidade, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57, II, da Lei nº 8.666.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A Licitante deverá apresentar a seguinte documentação técnica, além dos demais documentos exigidos no edital:

a) Certidão de Registro e Quitação da empresa e do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s) (Engenheiro Civil e/ou Engenheiro Ambiental e/ou Engenheiro Sanitarista) para com o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA do local da sua sede.

a.1) A empresa vencedora do certame sendo sediada em outro Estado, o visto do CREA/BA nos termos da legislação em vigor, será exigido para efeitos de assinatura do contrato ou durante a execução do mesmo.

a.2) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante.

b) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, acompanhados da Certidão de Acervo Técnico (CAT), em nome dos responsáveis técnicos, comprovando ter executado serviço compatível com o objeto da presente licitação, devidamente registrado no CREA.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



c) Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para execução dos serviços com indicação da qualificação técnica de cada membro, acompanhada de CURRICULUM e declaração individual dos responsáveis autorizando a empresa a incluí-lo na equipe e comprovação de regularidade, através de Certidão de Registro e Quitação, junto ao respectivo órgão de classe para os profissionais que assim a legislação exigir.

d) Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal – de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA – IBAMA, em plena vigência, nos termos da Lei Federal nº 6.938/1981, Artigo 17, II, e nos termos do site do IBAMA <http://www.ibama.gov.br/cadastro-tecnico-federal-ctf>.

e) Licença Ambiental emitida pelo órgão público competente.

f) Certidão Negativa de Débito perante o IBAMA, em plena vigência na data da abertura dos envelopes.

g) Apresentar frota de veículos com até 05 anos de uso e em bom estado de conservação para fins de vistoria técnica antes do ato de adjudicação.

DA VISITA TÉCNICA:

a) A licitante deverá apresentar Atestado de Vistoria Técnica (ANEXO) fornecido pelo Secretário de Infraestrutura ou servidor por ele designado, certificando que o Responsável Técnico da Licitante interessada vistoriou os locais onde os serviços serão prestados.

a.1) A vistoria deverá ser previamente agendada pessoalmente na Secretaria de Infraestrutura ou por meio do email: sec.obramac@gmail.com, telefone: (77) 99993-2630 ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal, sendo possível a realização desta vistoria até o último dia útil anterior a realização da sessão de julgamento, oportunidade em que será expedido o respectivo Atestado à licitante presente.

a.2) Tendo em vista a obrigatoriedade da realização da vistoria, diante das peculiaridades e importância dos serviços licitados, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste procedimento licitatório.

a.3) Na data da realização da vistoria técnica o licitante deverá se fazer representar por seu responsável técnico, devidamente credenciado para o ato, mediante apresentação do respectivo instrumento de representatividade (em original ou cópia autenticada), acompanhado por cópia autenticada do ato constitutivo da empresa e do documento de identidade do responsável técnico, devendo comprovar, ainda sua vinculação como responsável técnico da empresa.

Macaúbas, 15 de março de 2018.

JAKSON SOUZA SILVA
Secretário Interino de Obras e Infraestrutura

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



18 - ANEXO II - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

(Papel timbrado da empresa)

Licitação ___/201_ - PMM - BA - Modalidade: _____

TIPO: _____ - Sessão Pública: .../.../201_ , às(.....) horas.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não) ()

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____

Telefone: _____ Fax: _____ E-mail: _____

Banco: _____ Conta Bancária: _____ N.º Agência: _____

PLANILHAS ABAIXO

ESPECIFICAÇÃO DO QUANTITATIVO E VALORES ESTIMADOS DO SERVIÇOS

Item	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Unidade	Valor Unitário Mensal	Valor Total 8 (oito) meses
1	<p>Execução de serviços de varrição, retirada de terra e entulhos nos logradouros públicos, assim como limpeza em feiras livres, com equipe composta com os seguintes prestadores: <u>50 varredores e 02 auxiliares administrativos para Coleta de resíduos sólidos, domiciliar, comercial, públicos e de feiras livres, com transporte com caminhões compactadores, em toda zona urbana, com previsão de:</u> <u>03 - Motoristas;</u> <u>08 - Agente de Coleta de Lixo;</u> <u>01 - Auxiliar Administrativo; e</u> <u>2 Caminhões compactadores com as seguintes especificações mínimas: Veículos tipo caminhão, com coletor compactador de lixo de capacidade de carga máxima de no mínimo 8 toneladas, capacidade volumétrica máxima de no mínimo 15 m³, com no máximo 6 (seis) anos de uso, motor à diesel turbo, no mínimo 185 cavalos, com 4 cilindros em linha e no mínimo 4.800 cilindradas por cm³, carregamento traseiro, placa de</u></p>	Mensal	R\$	R\$

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



	compactação e sistema de sinalização. Estimativa de percurso mensal de 2.750 quilômetros por veículo, com variações mensais de até dez por cento. Carga horária semanal de trabalho de 44 horas + BDI Obs.: Serviço a serem realizado na sede deste município de Macaúbas/BA.			
Valor total por extenso do lote: R\$				R\$

Tabela - Detalhamento dos Custos com Mão de Obra

Base Normativa de aplicação no âmbito deste Município e que deve ser cumprida pela empresa que será contratada: Convenção Coletiva de Trabalho 2017/2018 registrado no MTE sob o número BA000584/2017, número do processo: 46204.010143/2017-91, documento em anexo.

Item	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Quant.	Valor Unitário Vencimento Mensal NÃO inclusos as demais vantagens obrigatórias	Valor Total Mensal
01	Motorista do Caminhão Compactador de Lixo 15m³ (Motorista Caminhão Hidrovácuo 15m³)	03	R\$	R\$
02	Agente de Coleta de Lixo (auxiliar de serviços gerais.	08	R\$	R\$
03	Auxiliar de Rotinas Administrativas	03	R\$	R\$
04	Varredores	50	R\$	R\$
VALOR TOTAL PARCIAL VENCIMENTOS				R\$
VALOR TOTAL PARCIAL ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS - 83,49%				R\$
VALOR TOTAL				R\$

Tabela - Detalhamento dos Custos com Materiais, Ferramentas, Uniformes e Alimentação

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	Quanti	Valor Unit.	Custo Mensal
01	FERRAMENTAS E EPI'S (custo renovado a cada 04 meses)				
	Cone de sinalização	Unid	50		
	Vassoura tipo gari cepa de madeira 37,5 cm	Unid	200		
	Pá de Lixo gari 30cm galvanizado	Unid	25		
	Ansinho 16 dentes encabado	Unid	12		
	Carrinho de mão em aço, capacidade 90 lts	Unid	20		
	Enxada 2.5 libras encabada	Unid	40		
	Rastelo encabado	Unid	20		
	Conjunto Camisa Manga curta, Calça Brim	Uniforme	64		
	Chapéu de Sol com protetor de orelha e nuca	Unid	64		
	Botina	Par	64		

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



	Mascara Proteção Respiratória Valvulada Respiradores	Unid	64		
	Luva de malha para proteção das mãos	Par	200		
02	MATERIAIS (custo mensal)				
	Saco de lixo plástico 100 litros	Unid	3000		
03	ALIMENTAÇÃO PARA COLABORADORES (custo mensal)				
	Lanches (Café com leite e pão com manteiga - uma vez por turno - média de 22 dias integrais de trabalho e 04 dias com meio turno)	Unid.	3.072		
CUSTO MENSAL ESTIMADO					RS

Tabela -Detalhamento dos Custos Veículos, Combustíveis e Aluguel

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	Quant	Valor Unit.	Custo Estimado Total
1	VEÍCULOS				
	Caminhão Compactador de Lixo 15m³ (Motorista Caminhão Hidrovácuo 15m³) (custo mensal)	Caminhão	2		
4	ALUGUEL (custo mensal)				
	Sede escritório central / Alojamento / Depósito	Unid	01		
6	COMBUSTIVEIS (custo mensal)				
	Combustíveis para veículos (Diesel - média de consumo 4Km/L)	Litros	1.375		
CUSTO MENSAL ESTIMADO					RS

Tabela – Resumo Geral

Tabela de Custos Resumida + BDI	Total Parcial
Mão de Obra	RS
Varrição - Custos com Materiais, Ferramentas, Uniformes e Alimentação	RS
Custos operacionais com Veículos, Aluguel e Combustível	RS
Total Parcial sem inclusão do custos com BDI	RS
BDI + XX.XX%	RS
TOTAL GERAL ESTIMADO	RS

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DE DETALHAMENTO DO CÁLCULO DOS CUSTOS

A empresa..... declara que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas.

Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com a validade da proposta de 60 (sessenta) dias, e o objeto será EXECUTADO no **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS** para **INÍCIO/IMPLEMENTAÇÃO** e **72 (SETENTA E DUAS) HORAS** para as **ALTERAÇÕES**, contados do recebimento da ordem.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

Obs. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



19 - ANEXO III

Modelo de Carta de credenciamento

(Papel Timbrado da empresa)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____.

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE _____ Nº.
_____/201_.

PMM/BA. TIPO: MENOR PREÇO _____

Indicamos o (a) Sr (a) _____, portador (a) da cédula de identidade nº _____, órgão expedidor _____, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Atenciosamente,

(Nome e função na empresa)

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



20 - ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ - BA

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº

_____/201_ - PMM/BA. TIPO: MENOR PREÇO _____

DECLARAÇÃO

A _____, inscrita ao CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz e que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93).

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



21 - ANEXO V

(Papel timbrado da empresa)

(Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação) (FORA DOS ENVELOPES)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL.

Nº _____/201_-PMM/BA. TIPO: MENOR PREÇO _____.

Declaramos, em atendimento ao previsto no edital de pregão N°...../201_-PMM/BA, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame, com fundamento ao Artigo 4º, VII, da Lei nº 10.520.

Local e data

Assinatura e carimbo

(Representante legal)

Obs: A ser entregue junto com os envelopes 1 e 2, quando declarada aberta a sessão pelo pregoeiro, em envelope separado.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



22. ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO Nº: ____/201_

O MUNICÍPIO DE _____, com sede e foro em _____, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada à Rua _____, nº _____, na cidade de _____ - BA, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ – SSP – BA e CPF nº _____, juntamente com o FUNDO MUNICIPAL DE _____, inscrito nos CNPJ sob o nº _____, representados pelos Secretários _____, respectivamente, doravante denominada de CONTRATANTE, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ com sede na Rua _____, doravante denominada CONTRATADA, representada pela Sr. _____, Carteira de Identidade nº _____ SSP/BA e CPF nº _____, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de _____, conforme especificação abaixo:

Sub-Cláusula Única – A contratada ficarão obrigadas a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no objeto contratado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Artigo 65, §1º, da Lei nº. 8.666.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO - A CONTRATADA obriga-se a cumprir rigorosamente o objeto deste contrato, executando os serviços no local indicado na ordem de fornecimento e em etapas de acordo com a solicitação expressa do preposto indicado pela ora CONTRATANTE.

Sub-Cláusula Única – Os produtos referidos serão fornecidos em dia e no local indicado pela Secretaria Municipal de _____, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas neste instrumento contratual, e o cumprimento da regular execução do objeto deste instrumento ficará a cargo do Secretário Municipal de _____.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Em vista da execução do objeto discriminado acima, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ _____ (_____ reais), após o efetivo recebimento do objeto e emissão da nota fiscal eletrônica e durante a vigência deste instrumento particular.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente instrumento terá vigência da data de assinatura deste instrumento até o dia 31 de dezembro de 201_.

Sub-cláusula única - Com fundamento no Artigo 57, inciso II, da Lei nº. 8.666, as partes poderão prorrogar a vigência deste instrumento contratual pelo prazo total de até sessenta meses, visando a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas com o fornecimento do objeto do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Parágrafo Único – (Das previsões Orçamentárias) - Fica o Poder Executivo obrigado a fazer prever, nas propostas orçamentárias subsequentes, vigentes durante o tempo de duração deste contrato, dotações suficientes para atender as obrigações aqui estabelecidas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO – Fica a CONTRATADA obrigada a executar os serviços referidos durante a vigência do contrato e no prazo estipulado acima após o recebimento da ordem de serviço, bem como a manter todas as condições de habilitação previstas no Edital do

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



Pregão Presencial nº. ____/201__, nos termos do Art. 55, XIII, Lei 8.666/93, e a arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único – Ficará por conta da Contratada as despesas decorrentes de abastecimento, manutenção preventiva e corretiva dos veículos, encargos, bem como deverá disponibilizar os respectivos condutores assumindo os devidos honorários.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DO PREÇO - Os valores estipulados neste instrumento serão reajustados na mesma proporção e índice da inflação utilizado pelo Governo Federal na atualização de suas obrigações, garantido sempre o equilíbrio econômico financeiro do contrato, nos termos do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único – Os reajustes independem de termo aditivo, sendo necessário anotar no processo administrativo da CONTRATADA a origem e autorização do reajuste, bem como dos cálculos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES - Ficam as PARTES sujeitas às penalidades previstas na Lei 8.666/93, em caso de descumprimento das cláusulas deste instrumento, salvo ocorrência de força maior, plenamente justificável, importando para a PARTE faltosa, no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

Em caso de inadimplimento do contrato, com **ATRASO NA ENTREGA DOS PRODUTOS OU NA CORREÇÃO**, ficam estabelecidas as seguintes penalidades, sem prejuízo das sanções estabelecidas nos Artigos 87 e seguintes da Lei nº 8.666:

- a) atraso até 02 (dois) dias, multa de até 2% (dois por cento) do valor total do contrato;
- b) a partir do 3º (terceiro) dia até o limite do 9º (novo) dia, multa de até 7% (sete por cento) do valor total do contrato, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 10º (décimo) dia de atraso com possibilidade de aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato

CLÁUSULA NONA- DA RESCISÃO - Constituem motivo para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO – O CONTRATADO reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RELAÇÃO JURÍDICA: O CONTRATADO e CONTRATANTE ficam obrigados a dar cumprimento às determinações da Legislação vigente.

Parágrafo Único - É de responsabilidade exclusiva e integral do CONTRATADO a utilização de pessoal para a execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos Ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidas para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CONTROLE DE FISCALIZAÇÃO – A execução do presente contrato será avaliada pelos órgãos competentes do CONTRATANTE, mediante procedimentos de supervisão em direto local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação do material fornecido.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



Parágrafo único - Em qualquer hipótese é assegurado ao CONTRATADO amplo direito de defesa nos termos da Lei Federal de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO - O presente contrato será publicado conforme definido em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL – Este contrato obedece as cláusulas do Edital de Licitação Pregão Presencial nº. ____/201_, os termos da Lei nº. 8.666/93, e nos casos omissos a legislação civil vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ELEIÇÃO DO FORO - As partes contratantes elegem o Fórum da Comarca de _____, para dirimir qualquer dúvida do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO - A relação jurídica aqui estabelecida é fundamentada no processo de licitação Pregão Presencial nº. ____/201_, vinculando-se às PARTES às todos os termos do instrumento convocatório desta licitação.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias datilografadas nos claros, todas de igual forma e teor, contratante e contratada, na presença de duas testemunhas a tudo presentes. _____, ___ de _____ de 201_

Prefeitura Municipal de
CONTRATANTE

Fiscal do Contrato
Secretário de _____

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª NOME: _____ CPF: _____	2ª NOME: _____ CPF: _____
---------------------------------	---------------------------------

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



23. ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

ME/EPP

(Timbre / logomarca da empresa emitente – CNPJ)

REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº 123/2006).

Eu _____, portador (a) da Carteira de Identidade R.G. nº _____ - SSP/____ e do CPF/MF nº _____, representante da empresa _____, CNPJ/MF nº _____, solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação na licitação, modalidade Pregão Presencial Nº 0_/2018, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base na Lei Complementar nº. 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO SIMPLIFICADA emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Local e data

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:

CNPJ/MF da empresa

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER PREENCHIDO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DO ENVELOPE E A CERTIDÃO SIMPLIFICADA EXPEDITA PELA JUNTA COMERCIAL. ESTE REQUERIMENTO É OBRIGATÓRIO PARA QUEM QUISER USUFRUIR DO BENEFÍCIO.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



24. ANEXO VIII - MODELO DE TERMO DE VISTORIA DE VEÍCULOS/MOTORISTAS

LAUDO DE VISTORIA (PREENCHER COM LETRAS DE FORMA)

Marca/modelo _____
 Ano/Modelo _____ Cor _____ Cap. De Passageiros _____
 CIDADE: _____ UF: _____
 Condutor: _____ CNH _____

 Assinatura do Operador

REQUISITOS A SEREM VISTORIADOS - PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DO VISTORIADOR

- 01- Equipamento hodômetro:
 SIM, Nº _____ NÃO TEM; Quebrado, sem Disco ou Desligado.
- 02- Lanternas :
 _____) SIM (_____)
 NÃO _____)
- 03-Cinto de segurança em número igual à lotação:
 SIM NÃO
- 04-Funcionamento dos dispositivos elétricos [farol com luz alta e baixa, luz de seta, luz de freio, luz de ré, limpador de parabrisas].
 _____) SIM (_____) NÃO (_____)
- 05 – Estado de conservação: Bom Regular Ruim;
 Outras observações peculiares:

REQUISITOS PARA O CONDUTOR

- 01 - CNH; SIM NÃO VENCIDA
 02 - Cursos Específicos SIM NÃO

RESULTADO: APROVADO REPROVADO APROVADO PARCIAL -

NOTIFICADO PARA SANAR ERROS FORMAIS APONTADOS ACIMA - PRAZO DE _____ .
 _____ - BA., ____/____/____

 VISTORIADOR